



## EDITAL CONVOCATÓRIO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.02.06.1

Regido pela Lei Nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666 de 21/06/93 alterada e consolidada.

#### PREAMBULO

O Pregoeiro oficial do Município de Várzea Alegre/CE torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **09:00 horas** do dia **26 de Fevereiro de 2018**, na sede da Prefeitura de Várzea Alegre/CE, localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro - Várzea Alegre/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.02.06.1**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

<b>Objeto:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ROTAS COMPLEMENTARES), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do presente Edital.</b>
<b>Órgão Participante:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>Critério de Julgamento:</b>	MENOR PREÇO POR ITEM
<b>Espécie:</b>	Pregão Presencial
<b>Data e Hora de Abertura:</b>	26 de Fevereiro de 2018, às 09:00 Horas
<b>Forma de Fornecimento:</b>	Indireta por demanda
<b>Gerente de Contrato:</b>	Marcondes Martins de Freitas

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A** – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do Contrato.

#### **PARTE B – ANEXOS**

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.



## **I. DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ROTAS COMPLEMENTARES), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do presente Edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação pessoa física ou jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não no Município de Várzea Alegre/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

**2.1.1. CADASTRAMENTO:** O licitante que desejar o cadastramento junto ao Município de Várzea Alegre/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede do setor de licitação, de 08:00 às 14:00 horas, situada na Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre/CE.

**2.1.2.** Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

**2.2. CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

**2.2.1.** Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

### **2.2.1.1. PESSOA JURIDICA:**

- a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b) Declaração, com firma devidamente reconhecida, de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, conforme modelo disposto no item 1 do ANEXO III deste edital;
- c) Registro Comercial (no caso de empresa individual) ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado (no caso de sociedades comerciais) ou Inscrição do Ato Constitutivo (no caso de sociedades civis) ou Decreto de Autorização (em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras), devidamente registrado em órgão competente.

### **2.2.1.2. PESSOA FISICA:**

- a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do interessado), válido na forma da lei;
- b) Declaração, com firma devidamente reconhecida, de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, conforme modelo disposto no item 1 do ANEXO III deste edital;
- c) Comprovante de residência atualizado (do interessado).

**2.2.2.** Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.



**2.2.3.** Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular com a firma do outorgante reconhecida, conforme modelo sugerido, discriminado no item 2 do ANEXO III deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes (Contrato Social, Certidão Simplificada, etc.);

**2.2.4.** Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, na forma do subitem 2.2.3, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**2.3.** A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas “a” “b” e “c” dos subitens 2.2.1.1 e 2.2.1.2, não implicará no credenciamento do licitante, entretanto será impossibilitado de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

**2.4.** No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

**2.5.** Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

**2.5.1.** Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

**2.5.2.** Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

**2.6.** Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Várzea Alegre/CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

**2.7.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N.º 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei é necessário, à época do credenciamento, a apresentação de **Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou **Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e na Instrução Normativa n.º 10, de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.



**2.7.1.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar o(s) documento(s) de que trata o item 2.7, acompanhada de Declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

**2.7.1.1.** *A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.*

**2.7.2.** Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

### 3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

**3.1.** O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

**3.1.1.** Credenciamento dos licitantes;

**3.1.2.** Recebimento de envelopes de “propostas de preços” e “documentos de habilitação”;

**3.1.3.** Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

**3.1.4.** Lances verbais entre os classificados;

**3.1.5.** Habilitação do licitante melhor classificado;

**3.1.6.** Recursos;

**3.1.7.** Adjudicação

### 4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

**4.1.** Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, sendo vedada a remessa por via postal.

**4.2.** Os conjuntos de documentos relativos à “Proposta de Preços” e aos “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Município de Várzea Alegre/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos (“Proposta de Preços” ou “Documentos de Habilitação”).

**4.3.** Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

**4.3.1.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

**4.3.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Proposta de Preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**4.3.3.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

**4.3.4.** Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo Pregoeiro como sendo de 90 (noventa) dias, salvo determinação legal específica em contrário.



## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

**AO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**

**PREGÃO N.º 2018.02.06.1**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_ **CNPJ** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo:

5.2.1. A modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de Várzea Alegre;

5.2.3. Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. Objeto;

5.2.5. O prazo máximo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias;

5.2.6. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.7. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com respectiva marca (se necessário), bem como valor global da proposta por extenso.

5.2.8. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado.

5.2.9. Quantidade ofertada por item, Observando o disposto no ANEXO I deste edital;

5.2.10. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado.

### **ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS**

5.3. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, e não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.

5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.



5.6.1. A proposta deve contemplar todos os itens em sua integralidade, conforme termo de referência.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis N.º 10.520/02 e Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada.

5.8. Na análise das Propostas de Preços o Pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.10. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

AO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE  
PREGÃO N.º 2018.02.06.1  
LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.2. Os interessados, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens 6.3 a 6.4), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.3. As **PESSOAS JURÍDICAS** habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

### 6.3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta Comercial onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



**6.3.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**6.3.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.3.1.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO** de todos os sócios ou proprietários, reconhecidos na forma da lei, conforme o caso.

**Observação:** Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado, ou seja, serviços de "transporte escolar", não podendo ser comparado ou substituído por "locação de veículos".

### **6.3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.3.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.3.2.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**6.3.2.4.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

**6.3.2.5.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

**6.3.2.6.** Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

**6.3.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **6.3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.3.3.1.** Certidão de Negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**6.3.3.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da Licitante.

**6.3.3.3.** As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, ficarão isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**6.3.3.3.1.** Declaração, com firma reconhecida do contador da empresa licitante, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;

**6.3.3.3.2.** Declaração anual do Simples Nacional.



6.3.3.4. Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

#### 6.3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.4.1. - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em, características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (**Serviços de Transporte Escolar**), sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de

direito público, com firma(s) devidamente reconhecida(s) por cartório competente, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e contrato(s), condizente(s) com o que esteja sendo atestado.

6.3.4.2. - Não serão aceitos como comprovação de aptidão, a apresentação de atestados referentes unicamente à prestação de serviços de locação de veículos.

6.3.4.3. Declaração, com firma devidamente reconhecida, de que o(s) motorista(s) que irá(ão) realizar os serviços possuem o curso com Certificado de Formação de Condutores de Transporte Escolar fornecido pelo SEST/SENAT ou órgão similar;

6.3.4.4. Comprovante de inscrição da empresa perante o Conselho Regional de Administração (CRA), da sede da licitante;

6.3.4.5. Os licitantes através do seu sócio administrador deverão apresentar relação explícita, onde constará marca, tipo/espécie, modelo, capacidade de passageiros/alunos, ano de fabricação, número de chassi e número de placas de licenciamento do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na execução dos serviços de Transporte Escolar, objeto da presente licitação, acompanhada a citada relação de declaração formal da disponibilidade de todos os veículos relacionados conforme previsão contida no Art. 30, § 6º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### 6.3.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.3.5.1. Declaração, com firma devidamente reconhecida, de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.3.5.2. Declaração, com firma devidamente reconhecida, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.3.5.3. Cópia do comprovante de endereço atualizado da sede da licitante;

6.4. As **PESSOAS FÍSICAS** habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

#### 6.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.4.1.1. Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade.

6.4.1.2. Cópia autenticada do Comprovante de Residência Atualizado.



#### **6.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

- 6.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- 6.4.2.2. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 6.4.2.3. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 6.4.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);
- 6.4.2.5. Certidão Negativa de Execuções Patrimoniais expedida pelo Fórum Distribuidor da sede da pessoa física, com no máximo 01 (um) mês da data de sua expedição.

#### **6.4.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 6.4.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (**Serviços de Transporte Escolar**), sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, com firma(s) devidamente reconhecida(s) por cartório competente;
- 6.4.3.2. Não serão aceitos como comprovação de aptidão, a apresentação de atestados referentes unicamente à prestação de serviços de locação de veículos.
- 6.4.3.3. Declaração, com firma devidamente reconhecida, de que o(s) motorista(s) que ira(m) realizar os serviços possui(em) o curso com Certificado de Formação de Condutores de Transporte Escolar fornecido pelo SEST/SENAT ou órgão similar;
- 6.4.3.4. Declaração, com firma devidamente reconhecida, de que o(s) motorista(s) possui(em) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”;
- 6.4.3.5. Declaração formal, com firma devidamente reconhecida, de disponibilidade do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na execução dos serviços, contendo a descrição completa, abrangendo marca, tipo/espécie, modelo, capacidade de passageiros/alunos, ano de fabricação, número de chassi e número de placas de licenciamento.

#### **6.4.4. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 6.4.4.1. Declaração, com firma devidamente reconhecida, de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 6.4.4.2. Declaração, com firma devidamente reconhecida, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
- 6.4.4.3. Caso o(s) veículo(s) não seja(m) de propriedade do licitante, deverá ser anexado o compromisso hábil entre o licitante e o vendedor, o cedente, o arrendante ou o locador, em que conste declaração formal das partes, de que o(s) veículo(s) estará(ão) disponível(eis) e vinculado(s) ao futuro contrato decorrente desta licitação, sob as penas cabíveis.

- 6.4.4.3.1. Como compromisso hábil poderão ser apresentados com firma devidamente reconhecida: Instrumento de Compra e Venda; Termo de Cessão/Declaração; Instrumento de Arrendamento; ou Contrato de Locação.



### **ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

6.5. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos acima solicitados.

6.6. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.7. As certidões/Cadastros de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.8. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.8.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.9. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

### **7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

7.1. O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

7.2. CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, assinando então lista de presença.

7.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante os documentos de credenciamento, os envelopes de propostas de preços e de habilitação, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

7.3.2. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente formalizado e aceito pelo Pregoeiro.

### **7.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

7.4.1. No dia, hora e local designados neste edital, em ato público, presentes as licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro receberá, em envelopes opacos, distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

7.4.2. Abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços" de todos os licitantes, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os

24



requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes

apresentaram Propostas de Preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**7.4.3.** Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**7.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** o Pregoeiro fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

**7.5.1.** Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

**7.5.2.** Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

**7.6. LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

**7.6.1.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

**7.6.2.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

**7.6.3.** O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a) Determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

**7.6.4.** Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do Pregoeiro na forma da alínea "a" do subitem anterior.

**7.6.5.** Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo Pregoeiro na forma da alínea "b" do subitem 7.6.3.

**7.6.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

**7.6.7.** Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**7.6.7.1.** O lance verbal depois de proferido será irretroatável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**7.6.8.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.



**7.6.9.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

**7.6.10.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo determinado, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

**7.6.11.** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.

**7.6.12.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

**7.6.13.** Se a primeira classificada for uma ME ou EPP, conforme o art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006, será ela considerada vencedora e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**7.6.14.** Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos deste Edital, essa será considerada classificada.

**7.6.15.** Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

**7.6.16.** Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

**7.6.17.** Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito.

**7.6.18.** O Pregoeiro poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

**7.6.19.** Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

**7.6.20.** Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**7.6.21.** Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao Termo de Referência.

**7.6.21.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotações do Município de Várzea



Alegre/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

**7.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Existindo proposta classificada aceitável, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

**7.7.1.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº. 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, exceto os casos previstos na Lei 123/06, Lei 147/2014 e suas demais alterações.

**7.7.2.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

**7.7.3.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**7.7.4.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

**7.7.5.** O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “Documentos de Habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens.

**7.8. RECURSOS:** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-

razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.8.1.** O recurso será dirigido ao Secretário Gestor, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo Secretário Gestor.

**7.8.2.** Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

**7.8.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

**7.8.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme art 109, §2º da lei Nº 8666/93.

**7.8.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.



7.8.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Gestor adjudicará e procederá a homologação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

7.8.8. A intimação dos atos decisórios da Administração — Pregoeiro ou Secretário — em sede recursal será feita mediante publicação do extrato resumido do ato em órgão de divulgação oficial do Município de Várzea Alegre/CE, conforme disposto na Lei Municipal, assim como no site: [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br).

7.8.9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregões do Município de Várzea Alegre, se não for contrário à particularidades do processo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.02.06.1, conforme art 109, § 5º da lei Nº 8666/93.

**7.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.9.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação dos serviços, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) À Procuradoria Geral do Município indicada pelo(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação, para fins de análise e parecer jurídico sobre o processo licitatório;

b) Depois ao(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação para homologação e consequente formalização do Instrumento Contratual.

7.9.2. A proposta de preços adequada ao preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de modo que nenhum ITEM fique superior a média de preços de mercado e nem tampouco será aceito preço unitário progressivo, devendo ser apresentado em até 48 (quarenta e oito) horas.

#### **7.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO**

7.10.1. Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.10.2. O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**7.11. INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.11.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

#### **8. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos oriundos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, Transferências do FUNDEB - 40% e Transferências de Convênios - Estado/Educação, conforme abaixo especificado:



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Recurso
08	01	12.453.0231.2.047.0000	3.3.90.36.00	Manutenção do Programa de Transporte Escolar. Transferência de Convênios Estado/Educação
08	01	12.453.0231.2.047.0000	3.3.90.39.00	
08	01	12.361.0231.2.031.0000	3.3.90.36.00	Manutenção do Ensino Fundamental - FME Transferências do FUNDEB 40%
08	01	12.361.0231.2.031.0000	3.3.90.39.00	
08	01	12.362.0241.2.035.0000	3.3.90.36.00	Manutenção do Ensino Médio Transferência de Convênios Estado/Educação
08	01	12.362.0241.2.035.0000	3.3.90.39.00	

## 9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

**9.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Nº. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei Nº 8.666/93.

**9.1.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**9.1.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado nos subitens anteriores, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**9.1.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**9.2.** Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

**9.2.1.** O endereçamento ao Pregoeiro do Município de Várzea Alegre;

**9.2.2.** A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões do Município de Várzea Alegre, dentro do prazo editalício;

**9.2.3.** O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

**9.2.4.** O pedido, com suas especificações;

**9.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.4.** A resposta do Município de Várzea Alegre- CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante publicação de cópia da íntegra do ato em órgão de divulgação oficial do Município de Várzea Alegre/CE, conforme disposto na Lei Municipal e constituirá aditamento a estas instruções.



9.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.7. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente, fixando o prazo para a resposta.

9.7.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.8. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Várzea Alegre/CE, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO E ENTREGA**

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

10.2. O licitante Pessoa Jurídica, deverá ser proprietário de no mínimo, 30% (trinta por cento) da frota de veículos objeto da presente contratação (poderão ser sub-contratadas até 70% - setenta por cento).

10.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Várzea Alegre/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.

10.3.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Várzea Alegre/CE.

10.3.1.1. No momento de assinatura do contrato deverá apresentar:

### **PESSOA JURIDICA**

a) Apresentar Alvará de Funcionamento e Certidão Simplificada da Junta Comercial da Sede da Licitante.

b) Cópia autenticada do(s) Certificado(s) do curso de Formação de Condutores de Transporte Escolar ou Declaração de Conclusão, fornecido pelo SEST/SENAT ou órgão similar, referente a cada rota a ser contratado;

c) Cópia autenticada da(s) Carteira(s) Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, do(s) motorista(s) referente a cada rota a ser contratada;

d) Cópia autenticada Certificado(s) de Registro e Licenciamento do(s) veículo(s) - CRLV, devidamente atualizado(s) e quitado(s) perante o órgão de trânsito para o exercício vigente, referente a cada rota a ser contratada, (observar o item 10.2 deste instrumento);



### PESSOA FISICA

- a) Cópia autenticada do(s) Certificado(s) do curso de Formação de Condutores de Transporte Escolar ou Declaração de Conclusão, fornecido pelo SEST/SENAT ou órgão similar, referente a cada rota a ser contratado;
- b) Cópia autenticada da(s) Carteira(s) Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, do(s) motorista(s) referente a cada rota a ser contratada;
- c) Cópia autenticada Certificado(s) de Registro e Licenciamento do(s) veículo(s) - CRLV, devidamente atualizado(s) e quitado(s) perante o órgão de trânsito para o exercício vigente, referente a cada rota a ser contratada;

**10.2.2.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 10.2.1. no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

**10.2.3.** Se o licitante vencedor não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 10.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

**10.3.** Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta.

**10.4.** Para os serviços objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

**10.5.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar a ORDEM DE SERVIÇO e a não entrega do mesmo, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.6.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas neste Edital, no Termo de Referência e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**10.7.** Se o licitante vencedor não assinar a ORDEM DE SERVIÇO no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

**10.8.** Incumbirá à administração providenciar a publicação do Termo de homologação no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

**10.9.** Somente serão concedidas prorrogações de prazo, mediante justificativa, permissivo legal, conveniência e oportunidade para Administração Municipal.

**10.10.** O objeto deverá ser entregue/executado, conforme estabelecido no item 10.3, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta



vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**10.11.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Marcondes Martins de Freitas, CPF nº 879.937.403-04, servidor indicado pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

**10.11.1.** O gerente de contrato ora nominado poderá ser substituído a qualquer momento justificadamente, caso haja necessidade por parte da contratante.

## **11. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**11.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

**11.2. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**11.3. REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajustes antes de decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da FGV.

**11.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na forma do art. 65, inciso II, alínea d, Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

## **12. DAS SANÇÕES**

**12.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**12.1.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a ORDEM DE SERVIÇO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre e será descredenciado no Cadastro do Município de Várzea Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**12.1.2.** multa de 10% (dez por cento) sobre o contratado no caso de:

- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;



- c) fraudar na entrega do objeto;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.3.** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor contratado na hipótese de atraso na entrega do objeto.

**12.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos à entrega do objeto licitado, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor empenhado;

**12.3. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**12.3.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre e descredenciamento no Cadastro do Município de Várzea Alegre pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

**13.2.** Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo Secretário Ordenador de Despesa.

**13.3.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**13.4.** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.5.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

**13.6.** A Homologação do presente procedimento será de competência do Secretário Gestor.

**13.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

**13.8.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Várzea Alegre/CE.

**13.9.** Quaisquer informações sobre o edital poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE em sua sede, localizado na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre/CE, das 08h00min às 14h00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), Cópias do edital e anexos que forem solicitadas junto ao setor de licitação pelas licitantes, deverão ser obtidas mediante pagamento do



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Comissão Permanente de Licitação



DAM, junto ao Departamento de Renda (setor de arrecadação) do Município, onde será cobrado o valor de R\$ 0,15 (quinze centavos) por página impressa.

**13.10.** Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Várzea Alegre/CE, 08 de Fevereiro de 2018.

**Emmanuél Abreu Pedreira**  
Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO Nº 2018.02.06.1**



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

**TERMO DE REFERÊNCIA**



**1. OBJETO:** Contratação de serviços de Transporte Escolar (rotas complementares), destinadas ao atendimento da Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Alegre/CE.

**2.0. JUSTIFICATIVA.**

**2.1.** Tendo em vista que as rotas são em localidades distintas e observando ao princípio da competitividade e economicidade, pode se obter uma proposta mais vantajosa para a administração.

**2.2.** Para que tanto pessoas físicas como jurídicas interessadas possam participar do processo.

**2.3.** Descrição das Rotas/Orçamento Básico/Valor Médio:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Km	Valor Mensal	Valor Total
01	Rota: Rosário, Coité, Varas de Cima, Buenos Aires, Serrinha, Várzea Alegre - Turno: Manhã e Tarde - Veículo: Ônibus Capacidade Mínima de 30 Alunos. Quilometragem Mensal Estimada: 2.024 km.	Mês	10	2,90	5.869,60	58.696,00
02	Rota: Serra dos Cavalos, Mameluco, Vila Riacho Verde. Turno: Tarde. Veículo: Veículo Adaptado, Capacidade Mínima de 08 alunos. Quilometragem Mensal Estimada: 924 km.	Mês	10	3,30	3.049,20	30.492,00
						<b>89.188,00 Total Estimado</b>

**3. REFERENCIAL DOS PREÇOS**

**3.1.** Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Várzea Alegre/CE, constando nos autos do processo.

**4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A presente licitação justifica-se na necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea Alegre/CE, tendo em vista melhor atender aos alunos pertencentes a rede de ensino do município.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

## 5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos oriundos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, Federal/Estadual, específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Municipal de Educação:

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 12.453.0231.2.047.0000**

**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00.**

**FONTE DE RECURSOS: FEDERAL / ESTADUAL**

## 6. DA FORMALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

6.2. O licitante Pessoa Jurídica, deverá ser proprietário de no mínimo, 30% (trinta por cento) da frota de veículos objeto da presente contratação (poderão ser sub-contratadas até 70% - setenta por cento).

6.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Várzea Alegre/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.

6.3.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Várzea Alegre/CE.

6.3.1.1. No momento de assinatura do contrato deverá apresentar:

### PESSOA JURIDICA

a) Apresentar Alvará de Funcionamento e Certidão Simplificada da Junta Comercial da Sede da Licitante.

b) Cópia autenticada do(s) Certificado(s) do curso de Formação de Condutores de Transporte Escolar ou Declaração de Conclusão, fornecido pelo SEST/SENAT ou órgão similar, referente a cada rota a ser contratado;

c) Cópia autenticada da(s) Carteira(s) Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, do(s) motorista(s) referente a cada rota a ser contratada;



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE

d) Cópia autenticada Certificado(s) de Registro e Licenciamento do(s) veículo(s) - CRLV, devidamente atualizado(s) e quitado(s) perante o órgão de trânsito para o exercício vigente, referente a cada rota a ser contratada, (observar o item 6.2 deste Termo de Referência);

### **PESSOA FISICA**

a) Cópia autenticada do(s) Certificado(s) do curso de Formação de Condutores de Transporte Escolar ou Declaração de Conclusão, fornecido pelo SEST/SENAT ou órgão similar, referente a cada rota a ser contratado;

b) Cópia autenticada da(s) Carteira(s) Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, do(s) motorista(s) referente a cada rota a ser contratada;

c) Cópia autenticada Certificado(s) de Registro e Licenciamento do(s) veículo(s) - CRLV, devidamente atualizado(s) e quitado(s) perante o órgão de trânsito para o exercício vigente, referente a cada rota a ser contratada;

**6.3.2.** Se o licitante vencedor não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 6.3.1.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

**6.4.** Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO pela administração, conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta.

**6.5.** Para os serviços objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

**6.6.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar a ORDEM DE SERVIÇO e a não entrega do mesmo, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**6.7.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas neste Edital, no Termo de Referência e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE



6.8. Se o licitante vencedor não assinar a ORDEM DE SERVIÇO no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

6.9. Incumbirá à administração providenciar a publicação do Termo de homologação no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

6.10. Somente serão concedidas prorrogações de prazo, mediante justificativa, permissivo legal, conveniência e oportunidade para Administração Municipal.

6.11. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido e conforme designação da Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste Termo, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.12. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor MARCONDES MARTINS DE FREITAS, CPF nº 879.937.403-04, acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

6.12.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser substituído a qualquer momento justificadamente, caso haja necessidade por parte da contratante.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

7.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Várzea Alegre/CE, 05 de Fevereiro de 2018

  
Paulo Danúbio Carvalho Costa  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.02.06.1**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº.: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone/Fax: \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ROTAS COMPLEMENTARES), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA APRESENTADO.**

Item 01

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor do Km	Valor Unitário	Valor Total
0001	Rota: Rosário, Coité, Varas de Cima, Buenos Aires, Serrinha, Várzea Alegre - Turno: Manhã e Tarde - Veículo: Ônibus Capacidade Mínima de 30 Alunos. Quilometragem Mensal Estimada: 2.024 km	Mês	10			
<b>Total:</b>						

Item 02

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor do Km	Valor Unitário	Valor Total
0001	Rota: Serra dos Cavalos, Mameluco, Vila Riacho Verde. Turno: Tarde. Veículo: Veículo Adaptado, Capacidade Mínima de 08 alunos. Quilometragem Mensal Estimada: 924 km	Mês	10			
<b>Total:</b>						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Prazo máximo para início dos serviços: 05 (cinco) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Edital Convocatório e Anexos.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura do responsável

**Obs. O valor do quilometro deverá ser multiplicado pela quilometragem mensal estimada que deverá ser multiplicada pela quantidade de meses.**



**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**ITEM 1 – (Anexo III) - Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.02.06.1**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA** sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, o seguinte:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatórios;
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

(CIDADE/UF), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**DECLARANTE**  
*Reconhecer Firma do Declarante*



**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**ITEM 2 – (Anexo III) - Modelo Sugerido de Procuração:**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Várzea Alegre, na sessão de Pregão Presencial N° \_\_\_\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

(CIDADE/UF), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**OUTORGANTE**  
*Reconhecer Firma do Outorgante*



**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**ITEM 3 – (Anexo III) - Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.02.06.1**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(CIDADE/UF), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**DECLARANTE**  
*Reconhecer Firma do Declarante*



## ANEXO IV

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.539.273/0001-58, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, (CIDADE), inscrita no CNPJ/MF sob o Nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF Nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2018.02.06.1, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)....., Secretário Municipal de ....., de acordo com as prescrições da Lei Federal nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente Instrumento a contratação de serviços de Transporte Escolar (rotas complementares), destinadas ao atendimento da Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Alegre/CE., conforme especificações apresentadas a seguir.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato em valor mensal de: R\$ \_\_\_\_ (extenso), perfazendo um valor global de R\$ \_\_\_\_ (extenso), a ser pago na proporção da execução dos serviços, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento após execução do serviço, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável da prefeitura e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observada as disposições editalícias através de crédito na conta bancária da Contratada ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião da execução do serviço licitado o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

3.3.1. As informações para emissão de Fatura/Nota Fiscal/Recibo deverão ser requeridas junto ao Contratante.



#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2018, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, parágrafo II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos oriundos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, Transferências do FUNDEB - 40% e Transferências de Convênios - Estado/Educação, conforme abaixo especificado:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Recurso
08	01	12.453.0231.2.047.0000	3.3.90.36.00	Manutenção do Programa de Transporte Escolar. Transferência de Convênios Estado/Educação
08	01	12.453.0231.2.0047.0000	3.3.90.39.00	
08	01	12.361.0231.2.031.0000	3.3.90.36.00	Manutenção do Ensino Fundamental - FME Transferências do FUNDEB 40%
08	01	12.361.0231.2.031.0000	3.3.90.39.00	
08	01	12.362.0241.2.035.0000	3.3.90.36.00	Manutenção do Ensino Médio Transferência de Convênios Estado/Educação
08	01	12.362.0241.2.035.0000	3.3.90.39.00	

#### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei N° 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N.º 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Os produtos/ serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 horas serem adequados às supracitadas condições.

6.2.3. O(A) Contratado(a), deverá ser proprietário de no mínimo, 30% (trinta por cento) da frota de veículos objeto da presente contratação (poderão ser sub-contratadas até 70% - setenta por cento).

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o CONTRATADO deixar de executar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Várzea Alegre pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto.

IV - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;



b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor empenhado;

**8.2. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**8.2.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e descredenciamento no Cadastro do Município de Várzea Alegre pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

**9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1. O CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**10.3.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**10.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

**10.5.** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**10.6.** O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**10.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

**10.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

**10.9.** A execução desde contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor o Sr. Marcondes Martins de Freitas, especialmente designado pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

**10.9.1.** O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Várzea Alegre é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE, .....

.....  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Comissão Permanente de Licitação



# COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 2018.02.06.1



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Comissão Permanente de Licitação



## AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade - Pregão**

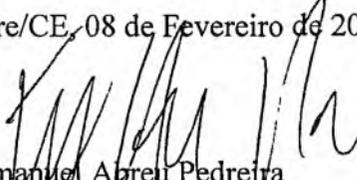
**Tipo - Menor Preço**

**Edital N° 2018.02.06.1**

**Objeto da Licitação: Contratação de serviços de Transporte Escolar (rotas complementares), destinadas ao atendimento da Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre comunica aos interessados que no dia 26 de Fevereiro de 2018 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Dep. Luiz Otacilio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre - CE, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 08 de Fevereiro de 2018

  
Emmanuel Abreu Pedreira  
Pregoeiro Oficial do Município



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Comissão Permanente de Licitação

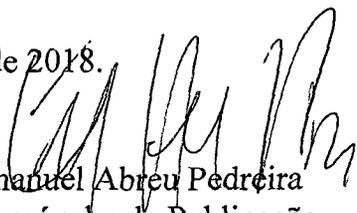


## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

### Pregão N° 2018.02.06.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão N° 2018.02.06.1, cuja abertura está prevista para o dia 26 de Fevereiro de 2018 às 09:00 horas, para o Objeto: Contratação de serviços de Transporte Escolar (rotas complementares), destinadas ao atendimento da Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Alegre/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Várzea Alegre/CE, 08 de Fevereiro de 2018.

  
Emmanuel Abreu Pedreira  
Responsável pela Publicação



responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. Local de Audiência Pública: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua José Bento, nº 157 - Bairro São Mateus.

Juás-CE, 8 de fevereiro de 2018.  
JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

**AVISO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08.013/2017 - CP**

A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público para conhecimento dos interessados, o conhecimento e o improviamento do recurso impetrado pela empresa HC Construtora e Incorporadora Ltda - ME em desfavor do julgamento em fase de habilitação, na licitação da modalidade Concorrência Pública nº 08.013/2017 - CP, que versa sobre a contratação de empresa objetivando a conclusão da construção da quadra com vestiário na EMEF Evandro Ayres de Moura, em Maracanaú-CE de modo a manter a decisão desta Comissão que considerou a empresa HC Construtora e Incorporadora Ltda - ME inabilitada no certame, tudo conforme decisão de recurso, anexada aos autos, podendo a cópia do mesmo ser adquirido junto à Comissão Central de Licitação, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Desde já fica agendado a data de abertura das propostas de preços, para o dia 20 (vinte) de fevereiro de 2018, às 14:00 (quatorze) horas. Maiores informações na sede da Comissão ou pelo telefone (85) 3521.5168.

Maracanaú-CE, 8 de fevereiro de 2018  
JANAÍNA DE DEUS PIRES TEIXEIRA  
Presidente da Comissão Central de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Pregão Presencial Nº 2017.12.21.01PP - Contrato Nº 2018.01.19.01-SE. Partes: Prefeitura Municipal de Martinópolis-CE, através da Secretaria de Educação e Cultura e M de Jesus Maranhão Rodrigues ME. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados as escolas da rede pública de ensino do Município de Martinópolis/CE. Valor Global: R\$ 268.064,33 (duzentos e sessenta e oito mil, sessenta e quatro reais e trinta e três centavos). Fonte de Recurso: 10.02.12.368.0014.2.041 - 33.90.30.00. Vigência do Contrato: 31/12/2018 Signatários: William Miqueias Lima e Silva - Gestor do Fundo Municipal de Educação e Cultura e Edson Luiz Rodrigues - Representante Legal da Contratada - Data do Contrato: 19 de Janeiro de 2018.

Pregão Presencial Nº 2017.12.21.02PP - Contrato Nº 2018.01.23.01-SE. Partes: Prefeitura Municipal de Martinópolis-CE, através da Secretaria de Educação e Cultura: S2 Serviços e Locações LTDA-ME. Objeto: prestação de serviços de transporte escolar dos alunos do ensino médio e Ensino Fundamental do Município de Martinópolis-CE. Valor Global: R\$ 414.127,84 (quatrocentos e quatorze mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos). Fonte de Recurso: 10.01.12.368.0061.2.031 (SEC), 10.02.12.368.0226.2.043 (Serv. Transporte Escolar), 10.03.12.368.0226.2.052 (FUNDEB) Elemento de despesa: 33.90.39.00. Vigência do Contrato: 31/12/2018 Signatários: William Miqueias Lima e Silva - Gestor do Fundo Municipal de Educação e Cultura e Francisco Salomão Santana Muniz - Representante Legal da Contratada. Data do Contrato: 23 de Janeiro de 2018.

**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.02.02.01PP**

A Comissão de Pregão de Martinópolis-CE, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão marcada para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes ao Pregão Presencial Nº 2018.02.02.01PP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos, material médico-hospitalar e odontológico de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Martinópolis/CE, prevista para o dia 26 de Fevereiro de 2018 às 09 Horas Fica Adiada SINE DIE, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Martinópolis-CE, 8 de fevereiro de 2018  
WILLIAM ROCHA COSTA  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1112.01/2017-INFRA**

Empresa Classificada: Construtora Santa Beatriz LTDA - EPP. Empresa Desclassificada: LOCONTRUS - Locações e Serviços LTDA - ME. Fica aberto o prazo recursal com base no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ocara-CE, 7 de fevereiro de 2018.  
ANTÔNIO PAZ ROMÃO  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUÍS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2018.02.05.02-PERP**

A Pregueira da Prefeitura Municipal de Pacajuí - Ceará, torna público, que no dia 28 de Fevereiro de 2018, às 08:30h (oito horas e trinta minutos, horário de Brasília), estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2018.02.05.02-PERP, com fins ao registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios para o programa de alimentação escolar destinado as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Pacajuí/CE, por meio do endereço eletrônico [www.bbmet.com.br](http://www.bbmet.com.br), editais e anexos disponíveis na Sede da Comissão, Rua Guarany, nº 600, Allos, Centro, Pacajuí-CE e pelo site [www.tem.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tem.ce.gov.br/licitacoes). Informações: 0XX(85) 3348-1077, no horário de 08:00h às 12:00h.

Pacajuí-CE, 8 de fevereiro de 2018.  
GIRLEI LOPES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Salitre/CE, em cumprimento à Ratificação procedida pela Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de Licitação/Credenciamento nº. 2017.12.22.0015, a seguir: Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei nº 8666/93; Objeto: Credenciamento de profissionais da área de saúde para a prestação de serviços de Médico nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs); Enfermeiro nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs); Pontos de Apoio das Unidades Básicas; Dentista nas Unidades Básicas de Saúde; Dentista para o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO; Médico Pediatra, Psicólogo, Fisioterapeuta, Assistente Social, Nutricionista, Fonoaudióloga, Educador Físico e Ginecologista para o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF; Médicos Especialistas em Ultrassonografia e Cardiologia; Farmacêutico; Enfermeiro e Médico para prestarem serviços em regime de Plantões (12/24h) junto ao Hospital de Pequeno Porte São Francisco, em favor dos seguintes credenciados: Profissional Enfermeiro(a) para Equipe Saúde da Família Unidades Básicas de Saúde: Thayssa Gomes de Carvalho Costa Torres e Susana Andréia de Lima Saraiva. Vigência até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, a serem pagos de acordo com os serviços efetivamente realizados. As Despesas referentes aos serviços deverão ser contratadas à conta da seguinte classificação: Dotação Orçamentária: 02.12.10.301.171.2.30 - Manutenção do Bloco da Atenção Básica; 02.12.10.302.176.2.31 - Manutenção do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 01.12.10.122.037.2.81 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros pessoa física, com a utilização de recurso próprio e transferência governamental. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação.

Salitre-CE, 8 de fevereiro de 2018.  
ANTONIO ERIVELTO DE LIMA CARVALHO  
Presidente da Comissão de Licitação.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.02.08.0015**

A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, autuado sob o nº 2018.02.08.0015, tendo como objeto a aquisição de material de expediente para as necessidades da Secretaria de Saúde. Hospital de Pequeno Porte São Francisco, Unidades Básicas de Saúde, Núcleo de Assistência à Saúde da Família - NASF, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, laboratório de próteses e farmácias básicas, Tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 27 de fevereiro de 2018, às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Francisco, s/n. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3537-1082.

Salitre-CE, 8 de fevereiro de 2018.  
EDEILTON FRANCISCO DOS SANTOS  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04.011/2017**

A Comissão de licitação torna público o resultado da fase de proposta de preços referente a Concorrência Pública Nº 04.011/2017, cujo objeto: Construção de um galpão para funcionamento de uma fábrica de calçados, através da Secretaria de Infraestrutura do Município. Empresa Vencedora: Construtora Borges Carneiro Ltda. Valor Global: R\$ 4.441.084,06 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e um mil oitenta e quatro reais e seis centavos). Fica aberto prazo recursal previsto no art. 109, I, "b" da Lei nº 8.666/93. Integra dos documentos na Sala de Licitações à Rua Fco. França Cambria, s/n, Centro.

JOSÉ MATHÉUS BARBOSA FERREIRA  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**

**AVISO DE ANUIAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.001/2018 - SRP**

A Pregueira da Prefeitura Municipal de Tauá - CE, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 15.001/2018 PPRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos, visando a prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal de Tauá-CE, objetivando atender as necessidades da Secretaria da Educação, foi Anulado por determinação da autoridade superior nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Tauá-CE, 8 de fevereiro de 2018.  
GABRIELA DANTAS DE GOIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.02.06.1**

O Pregoeiro Oficial do Município de Várzea Alegre/CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 26 de Fevereiro de 2018, às 09h:00min na Sede da Comissão de Licitações localizada na Rua Dep. Luiz Otavio Correia, nº 153 - Bairro Centro, Várzea Alegre/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação para o objeto: Contratação de serviços de Transporte Escolar (itens complementares), destinadas ao atendimento da Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Alegre/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, de 08:00h às 14:00h, Tel. (88) 3541-2893.

Várzea Alegre-CE, 7 de fevereiro de 2018  
EMMANUEL ABREU PEDREIRO  
Pregoeiro

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE  
DO NORTE**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a Comissão Permanente de Licitação que julgou e ELEGEU: HOMOLOGAR o Julgamento do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial, de acordo com o Parecer Jurídico, tendo como vencedora a empresa POSTO AMIGOS DO NORTE LTDA - EPP - CNPJ 03.145.677/0001-06. Água Doce Norte, ES, 06.02.2018.

PAULO MARCO LEITE RIBEIRO

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Pregão Presencial nº 001/2018.  
Proc. nº 11.309/2017-SMINTRAN.  
Publicado no dia 01.02.2018, edição 023, seção 03.

A Prefeitura Municipal Água Doce do Norte, ES, torna público para o amplo conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do resultado do Pregão Presencial nº 001/2018, conforme despacho exarado no processo citado objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL TIPO S10 E DIESEL COMUM) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO ÁGUA DOCE DO NORTE, ES. Empresas Vencedoras: POSTO AMIGOS DO NORTE LTDA - EPP - CNPJ 03.145.677/0001-06, para todos os itens apresentando um valor total de R\$ 2.516.050,00. Água Doce Norte, ES, 05.02.2018.

ADINAN NOVAIS DE PAULA  
Pregoeiro



# O NOVO ENSINO MÉDIO DO BRASIL

**A NOVA ESTRUTURA DO ENSINO MÉDIO NO BRASIL APOSTA NA FLEXIBILIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CURRÍCULO PARA ATRAIR E MANTER OS JOVENS NA ESCOLA. DADOS ALARMANTES MOSTRAM A URGÊNCIA DA MUDANÇA**

A educação no Brasil está prestes a mudar. Nos próximos anos, alunos do ensino médio de todo o país terão a chance de ser protagonistas das suas histórias. Desde cedo, poderão seguir sua vocação e escolher entre se aprofundar em áreas de estudo de seu interesse ou se preparar para o mercado de trabalho com uma formação técnica. É o que promete a reformulação do ensino médio, proposta pelo Governo Federal através da Lei 13.415, sancionada em 16 de fevereiro de 2017.

Um dos principais objetivos da medida foi tornar os últimos três anos de escola mais flexíveis e atrativos para os jovens, assegurando a permanência deles nas salas de aula com um ensino mais qualificado e voltado para os interesses pessoais de cada um. Atualmente, mais de 6 milhões de jovens brasileiros estão matriculados no ensino médio.

Ao longo de oito semanas, sempre às quintas-feiras, a coluna *Novo Ensino Médio* vai discutir as principais mudanças em andamento na educação brasileira. A série especial contará ainda com o blog *Novo Ensino Médio* (<http://blogs.opovo.com.br/novoensinomedio/>), onde os temas tratados aqui serão aprofundados.

## POR QUE MUDAR?

A necessidade da mudança se traduz em números. Avaliações de ensino nacionais e internacionais mostram que a educação no Brasil vem progredindo a passos lentos. Se pundo dados do Ministério da Educação (MEC), em 10 anos o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) de ensino médio cresce apenas 0,3 - saindo de 3,4 em 2004 para 3,7 em 2016.

Por outro lado, os índices de evasão escolar nesta etapa de estudos seguem em alta. De acordo com o Censo Escolar divulgado no último mês de junho pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inepi), 12,9% dos alunos matriculados na 1ª série do ensino médio e 12,7% dos matriculados na 2ª série evadiram da escola entre os anos de 2014 e 2015.

Hoje trabalhando como babá, Natália Braga, de 2 anos, integra essa estatística. Moradora de Trairi (137km de Fortaleza), ela largou os estudos quando ainda curava o 2º ano do ensino médio para procurar emprego. "Eu queria ganhar dinheiro para ajudar em casa e também pra comprar as coisas. Eu só queria em fazer um faculdade, mas acho que a pressão não deixou. Hoje eu me arrependo amargamente", conta.

Atualmente, mais de 1 milhão de jovens de 17 anos que deveriam estar no terceiro ano do ensino médio estão fora das salas de aula. Outros 1,7 milhão de jovens integram o grupo dos "nem, nem": nem estudam nem trabalham.

## CONTEÚDO DA ESCOLA X MUNDO REAL

A necessidade de complementar a renda de casa e a falta de perspectiva dos jovens estão entre os principais fatores para os altos índices de evasão escolar. Segundo dados do MEC apenas 18% dos jovens de 18 a 24 anos ingressam no ensino superior. A maioria que não entra na universidade vai para o mercado de trabalho sem qualificação profissional para desenvolver atividades de baixa remuneração.

Para o supervisor de ensino João Bosco Ribeiro, especialista em coordenação escolar, a reforma ensino médio é necessária para torná-lo mais atrativo e mais útil para os jovens. "A metodologia utilizada nas escolas deve se focar em situações práticas, mais problematizadas e com significado, trabalhando situações do dia a dia de forma que os conteúdos sirvam como ferramentas para intervir no mundo real", avalia.

## FLEXIBILIZAR PARA ATRAIR

A reformulação proposta pelo Governo Federal aposta na flexibilização e modernização da grade curricular para tornar a escola mais atrativa para os jovens. Na nova estrutura de ensino haverá uma parte comum e obrigatória a todas as escolas - a qual será norteada pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ainda em processo de formulação pelo MEC - e outra flexível.

A partir da mudança, ao invés de passarem os três últimos anos estudando as 13 disciplinas obrigatórias atualmente, todos os alunos de ensino médio terão como obrigatório

**16. QUIXADA**  
Onde: Praça José de Barros, a partir das 22 horas  
**10 de fevereiro**  
Black Banda e Frezezy  
**11 de fevereiro**  
Caio Brito e Fran e Diego  
**12 de fevereiro**  
Caio Brito e Solteiroses  
**13 de fevereiro**  
Black Banda e Lagosta.  
Dias 11 e 13  
Carnaval das Crianças na Praça da Estação (Praça da Estação) 17h às 19 horas  
Dia 12 - Carnaval dos Idosos na Praça José de Barros (Coreto) 17h às 19 horas

**17. BEBERIBE**  
**10 de fevereiro**  
ANIMAÇÃO COM A BANDA CHARANGA DO MEL  
Onde: Entrada da Cidade, das 16h30min às 20 horas  
**10 de fevereiro**  
ANIMAÇÃO COM A BANDA CHARANGA DO MEL  
Onde: Largo Antônio Gama (Centro - Sedel, das 16h30min às 19 horas)  
**10 a 12 de fevereiro**  
EVENTO EVANGÉLICO NA PRAÇA DA MATRIZ  
Onde: Distrito de Serra do Félix, a partir das 19 horas  
10 a 13 de fevereiro  
SONS AUTOMOTIVOS  
Onde: Praia de Morro Branco, das 14 às 20 horas

**14. JUAZEIRO DO NORTE**  
Onde: Avenida Padre Cícero, a partir das 18 horas  
**11 de fevereiro**  
DJs: Encontro de blocos, Escola de Samba do Sítio Ará, Sol na Macambira e Banda de Música  
**11 de fevereiro**  
DJs: Carnaval Infantil, Bloco Folia não tem idade e Banda de Música  
**12 de fevereiro**  
DJs: Bloco dos Mascaraões, Concurso de Máscaras, Aloxa Mãe Teta, Banda Tiro Certoira e Banda de Música  
**13 de fevereiro**  
DJs: Maracatu Nação, Cariri, Cariri Grega Style e Banda de Música

**15. GRANJA**  
Onde: Arena Heira Rio, a partir das 17 horas  
**10 de fevereiro**  
Aline Vinny, Taty girl, Deborah Lima, Aloxa  
**11 de fevereiro**  
Los kakos  
Zabumbada, Prabalá  
**12 de fevereiro**  
Chicabana, Akajaca, Wild Show, Caloução  
**13 de fevereiro**  
Fórrô Real, Banda a Loba, Danilo Miana, Fórrô de Ouro

**CAIXA** MINISTÉRIO DA FAZENDA

**AVISOS DE VENDA**

**1º Leilão Público nº 1002/2018 CE**

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio da sua Diretoria de Ativos Bancários e Imóveis - DIRECIB, torna público aos interessados que, visando, pela maior oferta, a venda e o preço máximo de venda, o imóvel nº 1, descrito a seguir, em caráter de venda pública, em nome do Município de Fortaleza, Ceará, no âmbito do Edital de Licitação nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 20/02/2018, cujo conteúdo encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) e no endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), para o qual o interessado deve apresentar o valor em dinheiro ou em cheque, em nome do Município de Fortaleza, Ceará, no âmbito do Edital de Licitação nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 20/02/2018, cujo conteúdo encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) e no endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), para o qual o interessado deve apresentar o valor em dinheiro ou em cheque, em nome do Município de Fortaleza, Ceará, no âmbito do Edital de Licitação nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 20/02/2018, cujo conteúdo encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) e no endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

**2º Leilão Público nº 2001/2018 CE**

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio da sua Diretoria de Ativos Bancários e Imóveis - DIRECIB, torna público aos interessados que, visando, pela maior oferta, a venda e o preço máximo de venda, o imóvel nº 2, descrito a seguir, em caráter de venda pública, em nome do Município de Fortaleza, Ceará, no âmbito do Edital de Licitação nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 20/02/2018, cujo conteúdo encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) e no endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), para o qual o interessado deve apresentar o valor em dinheiro ou em cheque, em nome do Município de Fortaleza, Ceará, no âmbito do Edital de Licitação nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 20/02/2018, cujo conteúdo encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) e no endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAZIL ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018/02.001.** O Pregão Presencial nº 2018/02.001, de 2018, do tipo "menor preço", para contratação de prestação de serviços de manutenção de veículos, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com o objetivo de atender às necessidades de manutenção de veículos da Prefeitura Municipal de Marazil Alegre, Ceará, no âmbito do Edital de Licitação nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 20/02/2018, cujo conteúdo encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) e no endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), para o qual o interessado deve apresentar o valor em dinheiro ou em cheque, em nome do Município de Fortaleza, Ceará, no âmbito do Edital de Licitação nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 20/02/2018, cujo conteúdo encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) e no endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUEIRA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18.20.02/19.** O Município de Itapueira, Ceará, por meio de seu Pregão Presencial nº 18.20.02/19, de 2018, do tipo "menor preço", para contratação de prestação de serviços de manutenção de veículos, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com o objetivo de atender às necessidades de manutenção de veículos da Prefeitura Municipal de Itapueira, Ceará, no âmbito do Edital de Licitação nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 20/02/2018, cujo conteúdo encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) e no endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), para o qual o interessado deve apresentar o valor em dinheiro ou em cheque, em nome do Município de Fortaleza, Ceará, no âmbito do Edital de Licitação nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 20/02/2018, cujo conteúdo encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) e no endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIANÁS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.001/2018.** O Município de Guaiuanás, Ceará, por meio de seu Pregão Presencial nº 001/2018.001/2018, de 2018, do tipo "menor preço", para contratação de prestação de serviços de manutenção de veículos, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com o objetivo de atender às necessidades de manutenção de veículos da Prefeitura Municipal de Guaiuanás, Ceará, no âmbito do Edital de Licitação nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 20/02/2018, cujo conteúdo encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) e no endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), para o qual o interessado deve apresentar o valor em dinheiro ou em cheque, em nome do Município de Fortaleza, Ceará, no âmbito do Edital de Licitação nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 20/02/2018, cujo conteúdo encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) e no endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

**ESTADO DO CEARÁ - FUNDAÇÃO DO BARRIO PÚBLICO DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO -**